



Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br



PROJETO EVOLUIR (EDITAL 01/12/2023)

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SENAI-RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.848.688/0001-52, com sede nesta cidade na Av. Graça Aranha nº 01, Centro, Rio de Janeiro, enquanto instituição formadora, realizará a inscrição no presente Edital e matrículas, mediante os critérios de seleção estabelecidos pela **VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.637.895/0135-44, com sede na Av. Senador José Ermírio De Moraes, 522, Euclidelândia - Cantagalo/RJ, os quais se destinam ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas gratuitas, no âmbito do **Projeto Evoluir**

O projeto visa:

- Promover a inclusão social de forma qualificada, buscando desenvolver habilidades sociais e competências técnicas, por meio da formação profissional e da abordagem de temas transversais relacionados à formação cidadã e desenvolvimento/aprimoramento das competências socioemocionais, elevando o conhecimento, o potencial de empregabilidade dos participantes.
- Promover a capacitação profissional através da Firjan SENAI, para jovens a partir de 18 anos em situação de vulnerabilidade social e econômica, para atividades voltadas para áreas industriais.
- Promover o desenvolvimento de habilidades comportamentais e socioemocionais para inserção no mercado de trabalho;
- Estimular a reflexão sobre seu papel de cidadão e sua inserção na sociedade.

As atividades ocorrerão de 2ª à 6ª feira, na modalidade presencial, no período da noite (das 18h às 22h). Do dia 17/01/24 a 06/03/24, as aulas acontecerão no CEDERJ Cantagalo (Rua Cel. Manoel Marcelino de Paula 208, Centro, Cantagalo), e do dia 07/03/24 até 19/04/24 na unidade Firjan SENAI Nova Friburgo (R. Pref. José Eugênio Müller, 220 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-010).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital tem como finalidade dispor sobre normas e instruções, bem como oferecer informações e orientações relativas ao processo de inscrição e de matrícula no **Projeto Evoluir**, com início das aulas previsto para 17 de janeiro de 2024 e término previsto em 19 de abril de 2024.

1.2 O Curso será oferecido seguindo as diretrizes descritas neste Edital:

CURSO: Mecânico Ajustador	CARGA HORÁRIA SENAI	CARGA HORÁRIA DESENVOLVIMENTO HUMANO	CARGA HORÁRIA TOTAL	DURAÇÃO ESTIMADA	HORÁRIO DAS AULAS	VAGAS	GRADE DE HORÁRIO
Módulo Básico Fund. de Tec. Mecânica aplicada a indústria cimenteira Elementos de Máquinas	80h	30 horas	110 horas	1,5 meses		25 vagas	2ª feira: Aula de Acompanhamento para o Desenvolvimento Humano 3ª feira: Aula Firjan SENAI 4ª feira: Aula Firjan SENAI 5ª feira: Aula Firjan SENAI 6ª feira: Aula Firjan SENAI
Ajustagem para Manutenção Tec. Aplicadas à Manutenção Mecânica Integração de Competências Profissionais	120 horas	30 horas	150 horas	2 meses			

Integração de Competências Profissionais							
---	--	--	--	--	--	--	--

1.3 O módulo de Acompanhamento para o Desenvolvimento Humano visa orientar as participantes quanto ao seu autodesenvolvimento pessoal e profissional, a fim de aprimorar suas competências socioemocionais, promovendo o acesso a informações mais amplas e diversas, impulsionando o seu papel enquanto protagonista e sua participação cidadã;

1.4 O curso é certificado pelo SENAI-RJ e reconhecido pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

1.5 O(a) candidato(a) deverá conhecer o edital antes de realizar a inscrição, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e que possui a disponibilidade para participar dos encontros presenciais, de modo a permitir seu acompanhamento e sua participação assídua nas aulas.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para participação no processo seletivo de ingresso ao projeto serão realizadas de forma online, através do site eletrônico: <https://forms.office.com/r/TKJsiaQXV4>, entre os dias **13/12/2023 e 05/01/2024**, podendo este prazo ser prorrogado ou reduzido, sem aviso prévio, caso o número de inscritos supere o valor de três vezes o número de vagas, após anuência e concordância da **Votorantim Cimentos**, mediante comunicado a ser enviado aos e-mails cadastrados no momento da inscrição.

2.1.1 A Votorantim Cimentos SA se reserva, ainda, o direito de prorrogar as inscrições, caso não haja candidatos inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas, bem como de alterar a data de início e término da turma proposta, após anuência e concordância do SESI-RJ e SENAI-RJ.

2.1.2 2.1.2 Nos casos de prorrogação ou redução do prazo para as inscrições, bem como de alteração da data de início e término do projeto, a Votorantim Cimentos SA e o SENAI/RJ se comprometem a divulgar as eventuais alterações por e-mail do(a) candidato(a).

2.2 Pré-requisitos para inscrição:

2.2.1 O projeto atenderá pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente de cor, religião, gênero ou orientação sexual, moradores dos municípios de Cantagalo (preferencialmente Euclidelândia e Boa Sorte), Cordeiro (não há delimitação) e Macuco (não há delimitação), que tenham concluído o 5º ano.

2.2.2 A comprovação de residência poderá ser feita através de contas de água, luz, ou de telefonia atuais, válidos com até noventa dias da sua emissão.

2.2.2.1 Na hipótese do(a) candidato(a) não possuir comprovação de residência em seu nome, será considerada comprovada residência desta, se for apresentada a autodeclaração manuscrita.

2.2 O projeto atenderá, somente, o(a)s candidato(a)s que tenham concluído minimamente o 5º ano do ensino fundamental.

2.3 A comprovação será feita por meio de comprovante de escolaridade, como: certificado de conclusão, histórico escolar ou declaração.

2.2.4 O(a) candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição para o mesmo CPF.

2.2.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição e matrícula.

2.3 Dos documentos necessários para a inscrição:

2.3.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário com dados solicitados, informando o número dos documentos que devem ser apresentados, em formato original, no momento da matrícula, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a).

2.3.2 Documentos obrigatórios para inscrição (original e cópia):

- Identidade ou documento com foto do(a) próprio(a) candidato(a), dentro do período de validade;
- CPF do(a) próprio(a) candidato(a); (documento avulso, cartão CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF - dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);
- No caso de estrangeiros: RNE - Registro Nacional de Estrangeiros.
- No caso de refugiados: protocolo provisório de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal
- No caso de estrangeiros/refugiados: protocolo de solicitação de equivalência dos estudos concluídos no Exterior emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
- Comprovante de escolaridade;

2.3.3 Não serão aceitos documentos, protocolos ou declarações que estejam fora do prazo de validade.

2.3.4 A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e instruções definidas neste Edital.

2.3.5 Não será possível a inclusão e/ou envio de documentos posteriormente ao ato de inscrição.

2.3.6 Em conformidade com a Lei nº 13.709 (LGPD), a Votorantim Cimentos SA, o Sesi e o SENAI-RJ se comprometem com a correta eliminação dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) ou não matriculadas, com exceção daqueles dados que porventura deverão ser armazenados em atendimento às obrigações legais.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo acontecerá conforme quadro abaixo, na **ACIACAN** (R. César Freijanes,5-Centro- Cantagalo- 28500-000) e será constituído das seguintes etapas:

CURSO	DATA DO PROCESSO SELETIVO	HORÁRIO	ENDEREÇO
Mecânico Ajustador	09, 10 e 11 de janeiro de 2024		ACIACAN (R. César Freijanes,5-Centro- Cantagalo-28500-000

ETAPA 01 - Comprovação dos pré-requisitos e apresentação de documentação exigida.

ETAPA 02 - Realização de etapa em grupo, com aplicação de dinâmicas, onde serão avaliados interesse, disponibilidade e integração (máximo: 1,5 pontos).

O processo seletivo é realizado por dois (duas) profissionais da Divisão de Projetos Integrados em Responsabilidade Social da Firjan Sesi e para fins de classificação nessa etapa serão considerados os seguintes critérios:

- a) **Dinâmica de Grupo - Interação, Comunicação e Realização da Tarefa** (0,0 ou 0,25) pontos por avaliador (a) com pontuação máxima de 1,5

ETAPA 03 - Apresentação individual do(a) candidato(a), mediante preenchimento de ficha com dados socioeconômicos e elaboração de redação (máximo: 18 pontos).

- b) **Apresentação Individual - Disponibilidade, Interesse e Afinidade com o Tema** (0,0 ou 1,00) pontos por avaliador (a) com pontuação máxima de 6,0.
- c) **Redação - Linguagem e Interesse** (0,0 ou 1,00) pontos com pontuação máxima de 2,0.
- d) **Vulnerabilidade Social** - Marcadores sociais de *Mulher / Transgênero / LGBTQIA+ / Agênero / Não Binária*, *Pessoa com Deficiência, não possui renda familiar mensal, Preto / Pardo / Indígena* (0,0 ou 2,00) pontos com pontuação máxima de 8,0.
- e) **Perfil para o Projeto - avaliação do (a) analista responsável pelo processo seletivo sobre a familiaridade do (a) candidato para o perfil do projeto** (0,0 ou 2,00) pontos com pontuação máxima de 2,0.

3.2 O processo de seleção e classificação será realizado mediante o atendimento de critérios de vulnerabilidade social, econômica, habilidades e avaliação psicológica, a partir das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), na ficha de inscrição, que serão analisadas pela Comissão Gestora, cuja decisão é soberana.

3.4 A classificação dos candidatos será feita da seguinte forma:

- a) Serão somadas as pontuações obtidas nas Etapas 2 e 3, que totalizam até 19,5 pontos.
- b) Os (as) candidatos (as) serão *ranqueados* em ordem decrescente da maior para a menor pontuação obtida no somatório das Etapas 2 e 3.
- c) Os (as) candidatos (as) *ranqueados* ocuparão as vagas de acordo com a disponibilidade das mesmas, no caso do **Projeto Evoluir**, as 25 (vinte e cinco) primeiras maiores pontuações.
- d) Havendo empate serão utilizados até dois critérios de desempate, com pontuação de 0,0 ou 2,0, a saber: critério 1 - *Mulher / Transgênero / LGBTQIA+ / Agênero / Não Binárie*; critério 2- *Não possui renda familiar mensal*.

3.5 Contra a decisão da Comissão Gestora não caberá recurso ou impugnação.

3.6 É expressamente proibida a entrada nas Unidades da Firjan SENAI trajando bermuda, camiseta, chinelo e boné, bem como fumar nas dependências.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no 12/01/2024 a partir das 13h, e estará disponível para consulta dos(as) candidatos(as) na Sala do Empreendedor de Cantagalo (Praça Miguel de Carvalho-Cantagalo RJ, 28500-000).

5. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS/FILA DE ESPERA

5.1 - Os(as) candidatos(as) que não forem selecionados(as), serão comunicados(as) por e-mail e se declaram cientes de que permanecerão na base de dados/fila de espera, caso surjam novas oportunidades, respeitando a ordem classificatória por até 20 dias após a comunicação dos selecionados.

5.2 O(a) candidato(a) poderá manifestar o seu desinteresse em manter seus dados armazenados na fila de espera, oportunidade em que serão devidamente descartados.

6. MATRÍCULA

6.1 A matrícula deverá ser efetivada nos seguintes períodos: **15 e 16 de janeiro de 2024**.

6.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as), deverão comparecer a **Sala do Empreendedor de Cantagalo** (Praça Miguel de Carvalho-Cantagalo RJ, 28500-000), nos dias acima indicados, portando as originais de TODOS os documentos elencados no item 2.3.2.

6.3 Será considerado desistente, perdendo direito à vaga, o(a) candidato(a) que: (i) não efetuar sua matrícula no período determinado no item 6.1; (ii) não comprovar os pré-requisitos para ingresso no curso e (iii) não apresentar os documentos necessários à matrícula.

6.4 A inscrição deve ser efetuada pelo(a) candidato(a) ou, no seu impedimento, por um representante, mediante apresentação de procuração, desde que este esteja munido dos documentos necessários descritos no item 2.3.2.

6.5 Havendo desistências serão promovidas reclassificações, respeitando a ordem classificatória, com prioridade às pessoas com deficiência.

7. INÍCIO DAS AULAS

7.1 As aulas terão início na seguinte data: **17 de janeiro de 2024.**

8. COMISSÃO GESTORA

8.1 A Comissão Gestora do Projeto Evoluir é composta por 02 membros da Divisão de Projetos Integrados de Responsabilidade Social do Sistema Firjan e 02 membros da Votorantim Cimentos AS

9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As Instituições declaram, estar cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como que adotam procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

9.2 As Instituições se obrigam, em nome de seus colaboradores, bem como por terceiros que venham agir em seu nome, a conduzir suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente edital, de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislações que versem sobre o tema.

9.3 Em relação aos dados pessoais, dados pessoais sensíveis e/ou metadados, coletados, a fim de operacionalizar o processo seletivo previsto no presente Edital, as Instituições se comprometem à:

a) usá-los apenas para os propósitos referentes aos serviços oriundos do processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital;

b) tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;

c) não divulgar a terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins do presente processo seletivo de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou para o cumprimento de ordem judicial, ou ainda dever legal da Instituição;

d) notificar imediatamente o(a) CANDIDATO(A) sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos a fim de confirmar a autenticidade do pedido.

9.4 As Instituições desde já, informam que na execução dos serviços pode vir a compartilhar os dados da CANDIDADO(A) estritamente para o cumprimento das finalidades do presente Edital.

9.5 O(A) CANDIDADO(A) declara estar ciente e consentir com o tratamento de seus DADOS PESSOAIS para fins de inscrição e matrícula a que se refere este Edital. Declarando ainda estar ciente que o tratamento dos referidos dados é indispensável para a operacionalização do processo seletivo.

9.6 O(A) CANDIDATO(A) declara ser maior de 18 anos.

9.7 As Instituições comprometem-se a implementar medidas de segurança para garantir a privacidade, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra divulgação ou acesso não autorizado, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado. Medidas administrativas, técnicas e organizacionais, são implementadas para cada categoria de informações.

9.8 Na forma do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o titular do Dado, tem direito a obter da Instituição de forma GRATUITA, após confirmação de sua identidade, mediante requisição escrita encaminhada para o e-mail: dpo@firjan.com.br, as seguintes informações:

a) a confirmação da existência de tratamento;

b) o acesso aos seus dados;

- c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial de acordo com a regulamentação legal e com exceção dos dados que já tenham sido anonimizados pela CANDIDATO(A) e/ou seu responsável legal;
- f) a eliminação dos seus dados pessoais que tenham sido tratados com base apenas no consentimento, excetuado as hipóteses legais;
- g) a informação das entidades públicas e privadas com as quais realizou-se o uso compartilhado de dados;
- h) a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa do não consentimento ou da sua eventual revogação; e
- i) a revogação do consentimento já expressado, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)

9.10 O(A) CANDIDATO(A) declara estar ciente que os dados pessoais e metadados fornecidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para fins estatísticos ou de pesquisas.

9.11 Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas nas informações de inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, que se refere este edital, ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Comissão Gestora do Projeto Diversidade e Inclusão e a Votorantim Cimentos SA reservam-se o direito de alterar ou suspender qualquer das etapas acima descritas sem aviso prévio, desde que razões imperiosas o exijam.

10.2 Segundo o artigo 30 da Lei Brasileira da Inclusão n° 13.146/2015, o(a) candidato(a) com deficiência deverá informar previamente (no ato da inscrição por meio do formulário) os recursos de acessibilidade de que necessita para participar do projeto.

10.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do Projeto Diversidade e Inclusão.

10.4 Só será expedido certificado aos concluintes dos cursos que: (i) comprovarem a escolaridade descrita necessária ao pré-requisito do curso; (ii) estiverem devidamente matriculados, apresentarem frequência mínima de 75% nas aulas e, (iii) forem aprovados ao final do curso.

10.5 O SENAI-RJ observa e cumpre os dispositivos legais no que tange a utilização de imagem dos envolvidos ao presente projeto, nos termos do artigo 5o, incisos V, X e XXVIII, da CRFB/88 c/c artigo 20, do CC/02, e se compromete a adotar procedimentos internos de controle e proteção da imagem destes, conforme estabelecido no Termo de Autorização do Uso de Imagem a este Edital vinculado (Anexo autorização de uso de imagem - que será assinado na matrícula).

O (A) candidato (a) consente que no ato da inscrição autoriza o uso dos direitos de imagem, interpretação, nome, prenome, nome artístico, dados biográficos, sinais característicos, imagem registrada em vídeo ou fotografia, assim como os direitos conexos, autorizando principalmente a utilização dos direitos licenciados em toda a exploração não comercial, distribuição e exibição de eventuais registros de antes, durante e depois do Curso a título de divulgação do projeto.

Além dos meios de veiculação oficiais vinculados à Firjan e suas instituições, a Votorantim Cimentos SA poderá fazer uso da imagem do(a) candidato(a), desde que esteja de acordo com os moldes do Termo de Autorização do Uso de Imagem previsto no Anexo, que deverá ser assinado e entregue no ato da matrícula.”

10.6 Na hipótese de a inscrição ser pelo meio eletrônico, o SENAI-RJ não disporá de laboratórios para a sua realização;



Sede
Av. Graça Aranha, 1
Centro, Rio de Janeiro, RJ
20.030-002
(21) 2563-4455
www.firjan.com.br



10.7 A Sala do Empreendedor de Cordeiro (Praça Miguel de Carvalho-Cantagalo RJ, 28500-000), disponibilizará atendimento de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 9h às 17h. Ressaltamos que o SENAI-RJ não tem qualquer gerência sobre o seu funcionamento.

10.8 Informamos que não haverá pagamento de bolsa ou qualquer tipo de auxílio para o presente Edital.

10.9 Na hipótese de não preenchimento das vagas, poderá ser oportunizado o presente Edital para a participação de moradores de outros municípios da baixada fluminense, mediante edital aditivo, respeitando os requisitos já elencados, sendo certo que integrarão a Listagem de Espera;

10.10 A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e documentos anexados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável, caso seja identificada qualquer irregularidade ou inconsistência, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

10.11 Este Edital entrará em vigor na data da sua divulgação.